



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 038/2021 – *De autoria dos Vereadores Carlos Gomes, Luís Carlos Domiciano (Bira) e Luiz Paraki* – Institui o Mês Abril Marrom, dedicado à prevenção e combate aos diversos tipos de cegueira e à reabilitação de pessoas afetadas pela cegueira, no Calendário Oficial do município de São João da Boa Vista.

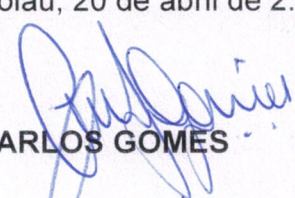
Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário, com a seguinte Emenda Modificativa:

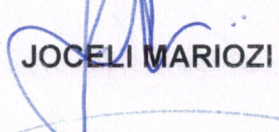
Art. 1º- Fica alterado o Art. 2º da presente propositura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

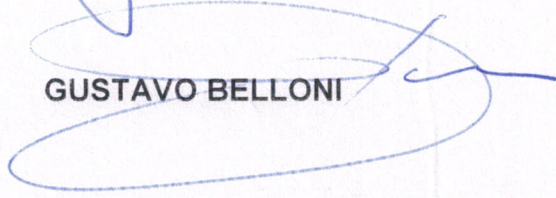
Art. 2º- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber

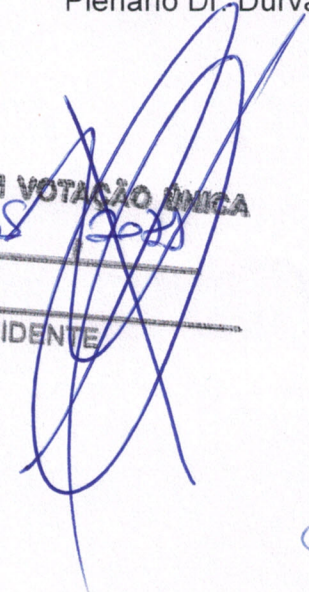
PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de abril de 2021.


CARLOS GOMES


JOELI MARIOZI


GUSTAVO BELLONI


APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
03 05 2021
PRESIDENTE

COMISSÕES

Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

DATA, 19 / 04 / 2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 38/2021

“Institui o Mês Abril Marrom, dedicado à prevenção e combate aos diversos tipos de cegueira e à reabilitação de pessoas afetadas pela cegueira, no Calendário Oficial do município de São João da Boa Vista”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do município de São João da Boa Vista o Mês Abril Marrom, dedicado à prevenção e à reabilitação de pessoas afetadas pela cegueira.

Art. 2º - O Mês Abril Marrom tem por objetivo mobilizar a população em geral para a realização de campanhas e atividades sobre prevenção e combate aos diversos tipos de cegueira, bem como sobre meios de reabilitação de pessoas afetadas pela cegueira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de abril de 2021.

CARLOS GOMES
VEREADOR – PL

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
VEREADOR – PL

LUIZ PARAKI
VEREADOR - REDE

JUSTIFICATIVA:- A cegueira é o nome dado para a falta de visão que pode ser total ou parcial. Pode ser classificada de acordo com o local que sofreu o

dano que impede a visão. Pode ser, ainda, nas estruturas transparentes do olho, na retina, no nervo óptico ou no cérebro.

Há múltiplas causas para a cegueira. Entre elas, glaucoma, catarata, doenças da córnea, doenças associadas à idade, doenças vasculares, inflamatórias, infecciosas, tumorais e as doenças (ou distrofias) degenerativas hereditárias da retina.

Há também os casos causados por traumatismos como pancadas, explosões entre outros e por medicamentos que afetam a visão. Dados do IBGE revelam que 6,2% da população brasileira tem algum tipo de deficiência.

A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) considerou quatro tipos de deficiências: auditiva, visual, física e intelectual.

Entretanto, dos tipos de deficiência pesquisados, a visual é a mais representativa e atinge 3,6% dos brasileiros, sendo mais comum entre as pessoas com mais de 60 anos (11,5%).

O grau intenso ou muito intenso da limitação impossibilita 16% dos deficientes visuais de realizarem atividades habituais como ir à escola, trabalhar e brincar. O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas com deficiência visual (5,4%).

A pesquisa mostra que 0,4% são deficientes visuais desde o nascimento e 6,6% usam algum recurso para auxiliar a locomoção, como bengala articulada ou cão guia. Menos de 5% do grupo frequentam serviços de reabilitação.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) alerta que, em todo o mundo, 80% dos casos de cegueira ou deficiência visual poderiam ser evitados se ações preventivas e/ou de tratamento fossem incrementadas.

Como a informação é a base da prevenção, é preciso que as pessoas tenham conhecimento das causas que levam à cegueira e de como prevenir aquelas que têm prevenção.

Por isso, a importância de dedicarmos um mês inteiro para a conscientização sobre a prevenção de doenças e ações de risco que podem causar cegueira. Desta forma, instituir o “Abril Marrom” visa provocar, em nosso município, a soma de esforços de entidades médicas, centros hospitalares e governos, com o objetivo de conscientizar a população sanjoanense acerca da importância de se prevenir, a fim de minimizar os graves efeitos provocados pela perda da visão. Diante desse aspecto, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, levando-se em consideração a relevância da temática, conto com o apoio de todos os nobres colegas.

26 04 2021
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO
PRESIDENTE

03 05 2021
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
PRESIDENTE